
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL PARA REALIZAR A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (1ª COMDPI).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 638, de 20 de Julho de 2010, em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 01 de 21 de março de 2025 do CMDPI, nos termos da deliberação do colegiado em sua plenária ordinária, realizada em 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora Municipal para realizar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (1ª COMDPI), composta pelos seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

MEMBRO	SETOR
FERNANDA SCALABRINY MOURA DE ARAUJO MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUCIANE ALVES OLIVEIRA DINIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UILMA SOUZA MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

MEMBRO	SETOR
ROBÉRIA MENDES TEIXEIRA DE SOUZA	REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E APOSENTADOS DE LAPÃO-BA
ALEXANDRO CASTRO DOS SANTOS	REPRESENTANTE DE CREDO RELIGIOSO COM POLITICAS EXPLICÍTA E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO

Art. 2º. INFORMAR que compete a Comissão Organizadora Municipal – COM

- a) Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª COMDPI;
- b) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da 1ª COMDPI;
- c) Aprovar a programação da Etapa Municipal da 1ª COMDPI;
- d) Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Etapa Municipal;
- e) Definir o formato das atividades da 1ª COMDPI, bem como o critério para participação dos convidados e expositores, Municipais e Estaduais dos temas a serem discutidos;
- f) Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da Etapa Municipal;
- g) Orientar o trabalho da Comissão Organizadora Municipal;
- h) Estimular a mobilização da sociedade civil e do Poder Público, no âmbito de sua atuação no município para organizarem e participarem da conferência;
- i) Orientar o processo de sistematização dos relatórios da Conferência Municipal que serão submetidos à etapa Estadual;
- j) Validar a Conferência Municipal;

Art. 3º. INFORMAR que compete a Comissão Organizadora Municipal:

- a) Estimular a organização e realização da Conferência Municipal em parceria aos organismos governamentais de políticas para as pessoas idosas;
- b) Estimular o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e organizações dos movimentos sociais que tratam do envelhecimento;
- c) Estimular a organização e realização de conferências livres presenciais e virtuais na esfera municipal e estadual;
- d) Articular para que o governo Municipal garanta os recursos financeiros necessários à participação dos delegados eleitos na Conferência Municipal na etapa Estadual.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lapão/Ba, 22 de Abril de 2025

UILMA SOUZA MARQUES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO